



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2312.01/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM ATIVIDADES PRESENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS – CE EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS NA AREA EDUCACIONAL objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2312.01/2021, pelo preço de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, COM ATIVIDADES PRESENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS - CE, EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12		
Valor Global					

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigências editalícias e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



DADOS DO PROPONENTE:

- a) Razão Social
- b) Endereço
- c) Telefone
- d) E-mail
- e) CNPJ:
- f) Banco/Agência e Conta Corrente:

Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigências editalícias e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Assinatura Proponente Carimbo da empresa
/Assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO NA FORMA DE CONSULTORIA MENSAL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, ADMITIDAS PRORROGAÇÕES, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, COM ATIVIDADES PRESENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MORRINHOS - CE EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA EDUCACIONAL.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- **Serviços de implantação, monitoramento de sistema de avaliação municipal nas unidades escolares públicas de Ensino Fundamental de nos anos 1º, 5º e 9º anos de Morrinhos que contemple as seguintes ações:**

- Apresentar proposta de desenvolvimento modelo pedagógico para o trabalho docente de forma interdisciplinar nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental.

- Apresentar proposta de funcionamento, com plano de trabalho, incluindo metas e estratégias, para o Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal da Educação do Município de Morrinhos, considerando os resultados da avaliação do município.

- Definição de matrizes de referência e dos descritores de avaliação no âmbito municipal.

- Realizar a aplicação, avaliação e o monitoramento a partir de relatórios da rede escolar por escola, sala de aula e aluno contemplando:

V) Digitalização dos gabaritos da aplicação dos alunos/ turma por escola;

VI) Tratamento da avaliação na TRI das respostas dos alunos;

VII) Disponibilização dos resultados *online* em Sistema de Avaliação;

VIII) Elaboração dos relatórios com os resultados da avaliação final dos alunos/ turma/ escola;

- Definir, com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a implantação de um plano de intervenção pedagógica considerando os resultados da avaliação de larga escala aplicada na rede escolar do município de Morrinhos - CE, que possibilite a realização de atividades pedagógicas de recuperação e reforço escolar para os alunos.

- **Atualização da Matriz Curricular da Rede Escolar do Município de Morrinhos:**

- Realizar reforma do currículo da rede escolar do município de Morrinhos - CE considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Documento Referencial Curricular do Ceará e as experiências pedagógicas dos professores no âmbito das unidades escolares.

- **Definir e implantar Programa de Formação de Professores:**

- Elaborar e Realizar Programa de Formação de Professores da Educação Infantil 40 (oitenta) horas.

- Elaborar e Realizar Programa de Formação de Professores do Ensino Fundamental tendo em vista os resultados da avaliação de larga escala do município de Morrinhos com carga horária de 40 (quarenta) horas.

- **Serviço de Formação de Gestores Escolares:**

- Realizar Curso de Formação e Atualização Pedagógica para Diretores e Coordenadores Escolares com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

- **Serviços de assessoria para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA):**



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



- Serviços de assessoria para a diversificação e ampliação da oferta de vagas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), de modo a favorecer a integralização do currículo do Ensino Fundamental à iniciação profissional em torno de ofícios laborais estratégicos para a economia de Morrinhos.

- A assessoria visa à implantação da EJA com Iniciação Profissional na Rede Municipal de Ensino, responsabilizando-se pela construção da fundamentação legal, pedagógica e curricular.

- Serviço de implantação de Programa de Valorização dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação:

- Definir Programa e Realizar Formação e Atualização dos servidores da Secretaria Municipal da Educação de Morrinhos: serventes, zeladores, merendeiras, vigias, motoristas e cuidadores, distribuídos com carga horária total de 8 (oito) horas.

- Desenvolver Programa de Apoio a Família:

- O objetivo do serviço é o fortalecimento da interação família-escola como elemento fundamental para formar crianças e adolescentes felizes e saudáveis.

- O Programa Família Escola servirá de referência e suporte para a construção e fortalecimento da relação Escola e Família pela equipe pedagógica da SME do município de Morrinhos.

Atividades a serem realizadas:

1ª Parte:

- Elaboração de Plano de trabalho referente a todos os programas e projetos anteriormente descritos;

- Definição da programação e conteúdos de todos programas e projetos para formação continuadas de professores, gestores escolares, equipe técnica, servidores da Secretaria Municipal de Educação de Morrinhos e pais;

- Definição do Cronograma das atividades conforme o Calendário Letivo da SME de Morrinhos;

2ª Parte:

- Convidar professores de renome nacional com comprovada competência técnica e qualificados com experiência em gestão escolar para formação de Gestores Escolares;

- Convidar professores especialistas para ministrar os conteúdos referentes à programação de Formação de Professores e Gestores Escolares;

- Mobilizar professores e gestores escolares com a divulgação das atividades formativas de Atualização Pedagógica para o Aprimoramento Profissional dos profissionais professores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos e demais servidores da Secretaria Municipal da Educação de Morrinhos e pais dos alunos regularmente matriculados na rede escolar de Morrinhos - CE;

- Fazer as inscrições dos participantes;

- Confirmar Inscrições dos Participantes;

- Organizar as formações em local apropriado no município de Morrinhos - CE.

3ª Parte:



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



- Organizar todo o material a ser distribuído durante as atividades formativas (Curso de Formação para Qualificação Contínua, Atualização Pedagógica e o Aprimoramento Profissional), para os profissionais da gestão escolar – diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, técnicos da Equipe Pedagógica e servidores da Secretaria Municipal da Educação de Morrinhos (bolsa, pastas, textos, canetas, blocos, folder, banners... etc);
- Contratação de pessoal de apoio;
- Adquirir passagens aéreas para conferencistas de renome nacional;
- Providenciar serviço de transfer para conferencistas;
- Providenciar serviço de hospedagens para conferencistas;

4ª Parte:

- Definir local de realização do Curso de Formação para Qualificação Contínua, Atualização Pedagógica e o Aprimoramento Profissional para os profissionais da para os profissionais da gestão escolar – diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, técnicos da Equipe Pedagógica e servidores da Secretaria Municipal da Educação de Morrinhos;
- Providenciar infraestrutura e equipamentos para realização do Curso de Formação para Qualificação Contínua, Atualização Pedagógica e o Aprimoramento Profissional para os profissionais para os profissionais da para os profissionais da gestão escolar – diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, técnicos da Equipe Pedagógica e servidores da Secretaria Municipal da Educação de Morrinhos - CE;
- Providenciar contratação de pessoal para credenciamento e entrega de material e controle de frequência;
- Contratar cerimonialista;
- Providenciar serviço profissional para registro fotográfico;
- Providenciar serviço de limpeza geral do local do evento;
- Realizar entrega dos certificados aos participantes das atividades formativas;
- Elaboração de relatório mensal e um relatório final de avaliação de todas as atividades realizadas nos programas e projetos anteriormente descritos.

- Caberá à Secretaria Municipal de Educação Básica de Secretaria Municipal da Educação de Morrinhos – CE aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas no termo de referência.
- A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada por, funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação Básica de Morrinhos, a qual deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento e, acompanhar reembolso das faturas de crédito;
- Caberá à empresa contratada ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido no presente Termo de Referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente;
- Durante a execução dos serviços, caberá à Secretaria Municipal de Educação Morrinhos- CE diretamente, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas no objeto do contrato, sem prejuízo daquela exercida pela contratada;
- A Secretaria Municipal de Educação Básica de Morrinhos - CE comunicará a contratada, por escrito, as deficiências identificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- A presença sistemática e contínua da supervisão da Secretaria Municipal de Educação Básica de Secretaria Municipal da Educação de Morrinhos - CE, não suprime nem diminui a responsabilidade da contratada;



Público – Alvo e Abrangência:

- Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Gestores Escolares – Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, servidores, pais e alunos regularmente matriculados na rede escolar vinculados à rede pública de educação básica municipal de Morrinhos – CE.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com o propósito de fortalecer o trabalho junto a rede escolar do município de Morrinhos - CE, a Secretaria Municipal da Educação tem diante do atual cenário um imenso desafio: promover uma educação que qualidade que considere a permanência do aluno no sistema, porém, garantindo o seu aprendizado e promover uma escola para todos mas com equidade. Assim, é do mais amplo conhecimento que o Município de Morrinhos - CE vem nos últimos anos alcançando resultados nas avaliações, especialmente, externas que revelam a necessidade de consolidar um trabalho pedagógico que garanta a aprendizagem dos alunos. Isso requer manter a situação de aprendizagem, assegurar mais alunos aprendendo no fluxo da escola com aprendizagem adequada. Tomando como exemplo a taxa de matrícula que tem apresentado um crescimento constante em toda a rede escolar. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em 2019, nos anos iniciais do Ensino Fundamental foi de 6,7 quando a meta era 4,9. O IDEB nos anos finais do ensino fundamental foi de 5,6 quando a meta era de 4,1 pontos. Numa análise apurada podemos afirmar que pelo IDEB o município de Morrinhos - CE atingiu a meta e até cresceu. Mas para o município seguir crescendo e manter os alunos com aprendizado no nível adequado tem que investir para que um maior número de alunos possa garantir o aprendizado no nível adequado. Ou seja, no geral o aprendizado nos anos iniciais é de 6,71 e nos anos finais do ensino fundamental foi de 5,68 pontos. Vale destacar que no ano de 2019 as avaliações no Sistema de Avaliação da Educação Básica -SAEB o município teve os seus alunos com as seguintes pontuações:

9º ANO DO E.F.	2015	2017	2019
Português	44%	49%	53%
Matemática	29%	35%	39%
5º ANO DO E.F.			
Português	79%	76%	75%
Matemática	71%	65%	74%
3º ANO DO E.F.			
Português		21%	29%
Matemática		4%	8%

Fonte: INEP, 2021

Verificando o quadro acima os resultados nos mostram que o aprendizado dos alunos da rede escolar precisa ser trabalhado, para não ficar comprometido, visto que é delicado o avanço na aprendizagem. O sistema avança mas de forma muito lenta e com perdas mesmo pequenas, mas que indicam uma tendência que precisa ser trabalhada, quando verificamos em detalhe os resultados dos anos de 2015, 2017 e 2019. Porém todo esse quadro requer o acompanhamento do trabalho pedagógico realizado pelos gestores escolares. É um desafio permanente o bom relacionamento para a motivação e o empenho entre os profissionais que fazem a escola no município. Assim, a formação continuada de professores e gestores



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



escolares é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos educacionais. Mas temos grandes tarefas para a gestão da educação brasileira e a sua repercussão no município de Morrinhos - CE. O Plano Nacional de Educação, as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Brasileira, as Discussões fruto dos Resultados das Avaliações Nacionais e toda a reflexão e implementação sobre a Base Nacional Comum Curricular têm pleiteado a organização da gestão da escola diante de novas referências pedagógicas que pedem a atualização dos gestores escolares. Nesse sentido, a proposta de realização de assessoria pedagógica na forma de consultoria mensal pelo período de 1 (um) ano, sendo renovável, com atividades presencial para a Secretaria Municipal da Educação de Morrinhos - CE em todos os projetos e programas na área educacional, conforme descrição colocadas anteriormente, constitui-se como uma opção necessária para a melhoria da qualidade da escola pública municipal.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº 8.666/93, Lei 123/2006;

5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 5.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 5.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 5.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Morrinhos;

6. DOS PRAZOS

- 6.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



10.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

10.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação	0502.12.122.0014.2.032 - Gestão e Manutenção Fundo Municipal de Educação - FME
------------------------	---

Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme cláusula Décima Segunda da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

15. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Vr. Mensal	Vr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO, COM ATIVIDADES PRESENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS - CE, EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS NA ÁREA EDUCACIONAL	MÊS	12	R\$ 38.583,33	R\$ 462.999,96
Valor Médio Total					R\$ 462.999,96

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

16.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de

Rua Joaquim Coriolano Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000
Telefone: (88) 3665.1130 - E-mail: educacao@morrinhos.ce.gov.br
Morrinhos - Ceará - CNPJ: 07.566.920/0001-10 - CGF: 06.920.247-8



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, através da Secretaria de _____, representada por _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1- Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de _____ do Município de Morrinhos — CE.
- 1.2- A execução do presente contrato será indireta e regradada sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO COM ATIVIDADES PRESENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS - CE EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS NA AREA EDUCACIONAL**, conforme especificações em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Joaquim Coriolano Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000
Telefone: (88) 3665.1130 – E-mail: educacao@morrinhos.ce.gov.br
Morrinhos – Ceará – CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8



- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº xxxx.xx/xxxx, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Morrinhos;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Morrinhos;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

9.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

15.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morrinhos - CE, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Morrinhos - CE, 10 de Novembro de 2021.

Francisca Giliane A. Teixeira

Francisca Giliane Araújo Teixeira

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, através da Secretaria de _____, representada por _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de _____ do Município de Morrinhos — CE.

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA COM ATIVIDADES PRESENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS - CE EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS NA AREA EDUCACIONAL**, conforme especificações em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços N° 2312.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Morrinhos;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Morrinhos;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

9.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

15.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morrinhos - CE, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, __ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2312.01/2021

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2312.01/2021

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morrinhos, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), de de 2021.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2312.01/2021

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.